



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a demanda aumentou consideravelmente, e nosso estoque encontra-se esgotando, e devido à necessidade de promover a estruturação de rede da atenção básica de saúde, e atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde da administração pública deste município se faz necessário a abertura de processo licitatório para registro de preços aquisição de Matéria Técnico Hospitalar e Insumo Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Placas – Pará.

Consideramos ainda que a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o levantamento da demanda conforme consta no Termo de Referência com as especificações necessárias e que o contrato com objeto aqui tratado encerra-se em 31 de Dezembro de 2022.

Ademais, entendemos ser viável a realização da licitação no sistema de registro de preço dado as vantagens que nos traz, dada a possibilidade contratar somente a quantidade necessária, o que pode oscilar conforme a demanda aumenta ou diminui.

Considerando que a análise de proposta será realizada por item o que aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens, possam fazê-lo com relação a determinados itens. Assim, essa forma visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre levada em consideração, consoante assevera o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Na oportunidade, justificamos que a opção da realização de licitação no sistema de registro de preço dar-se-á por vantagens tais como o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



Outra vantagem é que no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Além disso, outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

Outro ponto positivo é que a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

No que refere-se ao art.4º, §1º do Decreto nº7.892/2013, que trata da **publicação da intenção de Registro de Preço no SIASG**, não se aplica ao nosso Município vez que não fazemos parte do sistema de serviços gerais – SISG. De acordo com o art. 2º do Decreto n.º 1.094, de 1994 o SISG está organizado: Órgão central: responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento e coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos a Serviços Gerais; Órgãos setoriais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades concernentes ao SISG, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República; Órgãos seccionais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades do SISG, nas autarquias e fundações públicas, vejamos:



Figura 1. Representação do Sistema de Serviços Gerais

Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sisg>



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



ESTADO DO PARÁ

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a lei 10.520/00, lei 8.666/93, Decreto nº7892/13 e alterações através do Decreto nº9.488/18, justificamos nos termos acima **Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de Matéria Técnico Hospitalar e Insumo Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Placas – Pará.**

É nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

17 de Novembro de 2022, Placas – Pará.

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretário Municipal de Saúde